

SUMÁRIO DA ATA CA nº 009/24 - Reunião Ordinária do Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A

DATA	HORÁRIO	LOCAL
25/06/2024	14h30 às 15h30	Videoconferência - secretariada na Sede da São Paulo Transporte S/A, na Rua Boa Vista, 236 – 8º andar.

MEMBROS DO CONSELHO PRESENTES: Senhor Eurípedes Sales, Presidente do Conselho e dos Conselheiros Edson Coelho de Araujo Filho; Fabiano Martins de Oliveira; Jéssica Souza de Brito; Joedson Teles Nunes; Luis Felipe Vidal Arellano; Marina Magro Beringhs Martinez; e Paulo César Tagliavini.

OUTROS PARTICIPANTES: Senhoras Luciana Durand Garda, Chefe de Gabinete; Jeanete de Lazare Laginhas, Superintendência de Planejamento Estrutural e Avaliação de Transporte, Selma Quaresma da Silva, Superintendente Financeiro; e os Senhores Anderson Clayton Nogueira Maia, Diretor de Administração e de Infraestrutura; Luciano José da Silva, Superintendente Jurídico; Demétrio Cokinos; e Ricardo Lemos, Membros do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE.

PAUTA DA REUNIÃO:

- I. Aprovação da Ata CA nº 007/24, de 28/05/2024;
- II. Relato do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, Senhores Demétrio Cokinos; e Ricardo Lemos;
- III. Aprovação da Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa 2024 – Ano Base 2023, Sr.^a Jeanete de Lazare Laginhas, Superintendente de Planejamento Estrutural e Avaliação de Transporte;
- IV. Acordos em processos judiciais SPTrans e Município de São Paulo, Sr. Luciano José da Silva, Superintendente Jurídico;
- V. Acompanhamento do Orçamento Anual 2024, Sr.^a Selma Quaresma da Silva, Superintendente Financeiro;
- VI. Outros Assuntos.

O Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A; em reunião realizada em 26/11/2019 definiu; com base no Parecer Jurídico SJU/GDP nº 147/19; de 07/11/2019 (SEI nº 5010.2019/0006561-2); que a divulgação das Atas do Conselho de Administração; sejam efetivadas por sumário; limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração; devendo as atas na íntegra permanecer arquivadas na Empresa para exame pelos órgãos de controle e fiscalização; em consonância com os parágrafos 2º a 5º do art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016; e também inseridas no SADIN – Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta do Departamento de Defesa dos Capitais e Haveres do Município – DECAP da Secretaria Municipal da Fazenda – SF.